



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
GABINETE DA REITORIA**

Av. Capitão Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto – Boa Vista/RR - CEP: 69.310-000
Telefone: (95) 3621-3102
E-mail: reitoria@ufr.br



PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2020-GR/UFRR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, nomeado pelo Decreto de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 03 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Considerando a evolução da situação relativa à COVID-19 e a decisão da Universidade Federal de Roraima, em adotar um conjunto de medidas de contenção da propagação do vírus;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Regime Acadêmico Especial (RAE), no período de 17 de março a 03 de abril de 2020, durante o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

Art. 2º As atividades acadêmicas de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), de Graduação e de Pós-Graduação ocorrerão, segundo estratégias educacionais, que permitam aos discentes acessar a esse programa de ensino.

Art. 3º O RAE compreenderá metodologias, ainda que não presenciais, que contemplem os objetivos educacionais dos cursos ofertados pela Universidade Federal de Roraima (UFRR).

Art. 4º Todas as atividades especiais que trata essa portaria normativa deverão ser registradas no Sistema Integração de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Art. 5º O RAE definido nesta Portaria não altera o Calendário Universitário 2020 aprovado na reunião ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em 04/11/2019, de acordo com a Resolução nº 018/2019-CEPE.

Art. 6º A Biblioteca nesse período estará disponível somente para empréstimo.

Art. 7º Serão mantidos os atendimentos no Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DERCA) e na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão (PRAE), bem como os prazos de editais publicados.

Art. 8º A UFRR, com essa medida, cumpre responsabilmente seu papel social ao colaborar com as instituições de saúde no combate à COVID-19, ao restringir a propagação do vírus e o adoecimento da população roraimense.

Art. 9º O grupo de trabalho institucional que trata do novo Coronavírus (COVID-19) continua acompanhando a evolução epidemiológica da doença em Roraima e divulgará recomendações à comunidade acadêmica.

Art. 10. A PROEG regulamentará o RAE de que trata esta Portaria.

Art. 11. Os casos omissos da Graduação serão tratados na Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PROEG) e os da Pós-Graduação na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG).

Art. 12. Esta Portaria poderá ser alterada de acordo com a situação epidemiológica vigente.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO REITOR DA UFRR, Boa Vista-RR, 16 de março de 2020.

Prof. Dr. José Geraldo Ticianeli
Reitor da UFRR